LEI Nº 911 DE 15 DE ABRIL DE 1.992.

"Altera a Lei nº 848, de 14 de maio de 1.991, e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Múnicipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 848, de 14 de maio de 1.991, passando o seu quantitativo para trinta (30) vagas, no cargo de confiança de Agente de Saúde, do municipio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.04.92.

Art. 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, Go., aos 15 dias do mês de abril de 1.992.

Dr. Orlando Silva Naziozeno
Prefeito Municipal.-